



CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como ARRENDANTE o Sr. SIDNEY RAMOS BONFIM, brasileiro, inscrito no C.P.F nº 758.533.616-00, e de outro lado como ARRENDATÁRIO o Sr. VICTOR NAHAN BRAGA BONFIM, inscrito no C.P.F nº 122.052.746-78, ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O ARRENDANTE dá em arrendamento ao ARRENDATÁRIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo:

MARCA/MODELO: I/M.BENZ 416CDISPRINTERF

ANO/MODELO: 2020/2021

COR: Branca

PLACA: RMS3E85

CHASSI: 8AC907643ME197003

RENAVAM: 01258340639

CLÁUSULA SEGUNDA:

O veículo objeto do presente arrendamento é entregue ao ARRENDATÁRIO devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar em perfeitas condições, pintura, motor e tudo o mais em perfeito estado de uso, funcionamento, conservação e segurança, e assim deverá ser restituído ao ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O ARRENDATÁRIO pagará mensalmente ao ARRENDANTE.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de arrendamento é indeterminado, com início em 01 de janeiro de 2025, sendo que, na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA:

O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte do ARRENDATÁRIO, exceto mediante autorização prévia, por escrito, do ARRENDANTE.



CLÁUSULA SEXTA:

Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito às leis e regulamentos de trânsito. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA:

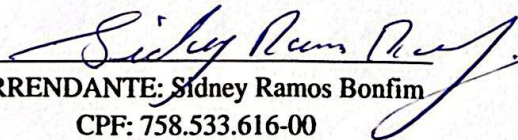
Fica eleito o foro da comarca de residência do ARRENDANTE para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.


CLÁUSULA OITAVA:

O ARRENDANTE não pagará nenhum valor mensal ao ARRENDATÁRIO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

Local e Data: _____ 10/09/2025


ARRENDANTE: Sidney Ramos Bonfim
CPF: 758.533.616-00


ARRENDATÁRIO: Victor Naham Braga Bonfim
CPF: 122.052.746-78

